



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 218/2019/GME-ME

Brasília, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 510, de 22.05.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 521/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado JESUS SÉRGIO, que solicita “informações acerca das aposentadorias, pensões e outros benefícios pagos pela Previdência Social no Estado do Acre.”

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia da Nota Técnica SEI nº 18/2019/CGEPR/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME, de 10 de junho de 2019, elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 17 / 6 / 19 às 16 h 23	
<i>luk</i>	5-876
Servidor	Portador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social
Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários

Nota Técnica SEI nº 18/2019/CGEPR/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 521, de 2019, de autoria do Deputado Jesus Sérgio - PDT/AC, que solicita informações acerca de aposentadorias, pensões e outros benefícios pagos pela Previdência Social no Estado do Acre.

Processo nº 12100.101652/2019-30.

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **Requerimento de Informação - RIC nº 521, de 2019**, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Jesus Sérgio - PDT/AC, que solicita informações acerca de aposentadorias, pensões e outros benefícios pagos pela Previdência Social no Estado do Acre.
2. Conforme informações extraídas do sítio da Câmara dos Deputados, **o prazo para resposta é 24 de junho de 2019** (tramitação RIC nº 521/2019).

II. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

3. Diversos Requerimentos de Informação, dirigidos ao Ministro de Estado da Economia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, têm sido encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SEPRT/ME, para produção de informações técnicas necessárias à sua resposta.
4. Trata-se de demandas que, em sua maioria, referem-se à Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 6-A/2019, relativa à Reforma da Previdência, matéria encaminhada, em fevereiro deste ano, ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.
5. Nesse contexto, registre-se que a SEPRT/ME disponibiliza para consulta pública as manifestações técnicas, os relatórios e os dados que embasaram a PEC nº 6-A/2019, assim como as respostas encaminhadas ao Congresso Nacional em atenção aos Requerimentos de Informação formulados por parlamentares. Todas essas informações estão disponíveis em: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/>.
6. Feito o breve relato, prossegue-se com as respostas aos esclarecimentos solicitados no RIC nº 521/2019.

III. ANÁLISE

7. De acordo com o teor do RIC nº 521/2019, são solicitadas as seguintes informações:
 - "a) Qual o número de aposentadorias e o valor total desse benefício pago em cada município do Estado do Acre?
 - b) Qual o número de pensões e o valor total desse benefício pago em cada município do Estado do Acre?
 - c) Qual o número de BPC e o valor total desse benefício pago em cada município do Estado do Acre?"

8. Desse modo, todas as informações solicitadas acerca de quantidade e valores totais dos mencionados benefícios no Estado do Acre, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, encontram-se nas planilhas do arquivo Excel anexo ao processo (2527999).

IV. CONCLUSÃO

9. Pelo exposto, cabe apenas sugerir a restituição do expediente à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, para providências que julgar cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ MAURÍCIO LINDOSO DE ARAUJO

Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários

Substituto

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Sr. Secretário de Previdência.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO NAGAMINE COSTANZI

Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Sr. Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

Secretário de Previdência

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, conforme sugerido.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho





Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nagamine Costanzi, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social**, em 07/06/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Rolim Guimarães, Secretário(a) de Previdência**, em 10/06/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 10/06/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2566227** e o código CRC **1BB2AC69**.

Quantidade de Aposentadorias, pensões e amparos sociais (LOAS) emitidos no Estado do Acre Posição em maio de 2019

Municípios (Órgão pagador)	Aposentadorias					Amparos Sociais (LOAS)		
	Total	Por Idade	Por Invalidez	Por Tempo de Contribuição	Pensão por Morte	Total	Pessoa com Deficiência	Idoso
Total	44.256	32.806	7.360	4.090	16.582	26.005	18.733	7.272
Acrelândia	564	493	65	6	165	148	100	48
Assis Brasil	523	435	44	44	130	196	121	75
Brasileia	2.165	1.812	248	105	696	1.069	683	386
Bujari	428	371	38	19	74	149	102	47
Capixaba	197	163	31	3	38	93	57	36
Cruzeiro do Sul	8.602	6.781	1.395	426	2.979	3.623	2.917	706
Epitaciolândia	696	607	59	30	235	567	327	240
Feijó	1.729	1.433	162	134	544	1.068	901	167
Jordão	141	131	10	0	13	47	41	6
Mancio Lima	1.163	974	146	43	390	217	191	26
Manoel Urbano	639	560	55	24	132	166	121	45
Marechal Thaumaturgo	265	244	16	5	50	37	28	9
Plácido de Castro	974	813	113	48	309	392	252	140
Porto Acre	343	279	57	7	101	173	108	65
Porto Walter	188	164	15	9	37	27	26	1
Rio Branco	17.849	11.316	3.895	2.638	8.091	14.177	9.810	4.367
Rodrigues Alves	138	113	24	1	28	50	45	5
Santa Rosa do Purus	51	49	2	0	13	10	3	7
Sena Madureira	3.200	2.581	411	208	1.056	1.282	986	296
Senador Guiomard	888	686	116	86	374	558	365	193
Tarauaca	2.359	1.865	359	135	774	1.469	1.200	269
Xapuri	1.154	936	99	119	353	487	349	138

Fonte: DATAPREV/SINTESEWEB.

BENEFÍCIOS EMITIDOS: São denominados benefícios emitidos, os créditos encaminhados à rede bancária para pagamento de benefícios que estão ativos no cadastro.

Os Complementos Positivos - CP de um benefício, tais como os derivados de decisão judicial, reativação e revisão de benefício, inclusão de acompanhante, etc, também constituem créditos emitidos, desde que sejam de baixo valor. Os benefícios emitidos não incluem os Pagamentos Alternativos de Benefícios - PAB, que são comandados pelas Agências da Previdência Social - APS e pagos diretamente no Banco do Brasil. A quantidade de créditos emitidos pode ser maior que o número de benefícios ativos porque um benefício pode gerar mais de um crédito, numa mesma competência.

Os dados de quantidade incluem as pensões alimentícias e os desdobramentos de pensões por morte. Os dados de valor correspondem ao valor líquido, que é obtido pela diferença entre o valor bruto (valor do benefício adicionado de complementos, salário-família, etc.) e o valor dos descontos (imposto de renda, empréstimos consignados, pensão alimentícia, etc.).

As informações têm como período de referência o mês de competência do benefício.

Valor acumulado de aposentadorias, pensões e amparos sociais (LOAS) emitidos no Estado do Acre Em 2018

Municípios (Órgão pagador)	Aposentadorias					Pensão por Morte	Amparos Sociais (LOAS)		
	Total	Por Idade	Por Invalidez	Por Tempo de Contribuição			Total	Pessoa com Deficiência	Idoso
Total	564.773.374	365.062.756	89.526.560	110.184.058	203.390.821	291.886.032	209.479.068	82.406.964	
Acrelândia	5.844.849	4.932.472	767.728	144.649	1.750.970	1.576.376	1.081.519	494.868	
Assis Brasil	6.094.709	4.731.868	464.293	898.548	1.415.971	2.193.866	1.372.475	821.391	
Brasileia	24.948.562	20.080.590	2.675.938	2.192.035	7.844.735	11.717.193	7.541.594	4.175.599	
Bujari	4.433.661	3.692.400	326.877	414.383	741.105	1.639.147	1.134.555	504.592	
Capixaba	1.514.546	1.224.588	252.625	37.333	326.346	1.059.717	656.515	403.202	
Cruzeiro do Sul	95.898.534	71.085.520	15.424.973	9.388.040	33.402.004	40.420.858	32.234.080	8.186.779	
Epitaciolândia	8.513.806	6.936.881	767.589	809.335	2.788.418	6.708.262	3.789.519	2.918.743	
Feijó	18.725.834	14.735.818	1.624.722	2.365.295	6.054.980	11.756.681	9.855.627	1.901.054	
Jordão	1.412.751	1.320.652	92.099	0	148.522	557.048	468.326	88.722	
Mancio Lima	12.791.820	10.526.514	1.511.003	754.304	4.306.564	2.473.368	2.163.319	310.049	
Manoel Urbano	6.993.616	5.916.711	526.586	550.320	1.502.604	1.777.837	1.276.318	501.519	
Marechal Thaumaturgo	2.930.144	2.655.259	165.073	109.812	550.962	355.839	255.669	100.170	
Plácido de Castro	11.059.115	8.929.154	1.250.006	879.955	3.425.938	4.464.400	2.854.410	1.609.990	
Porto Acre	3.663.449	2.908.797	568.221	186.431	1.011.379	1.879.142	1.189.693	689.460	
Porto Walter	1.967.051	1.632.218	153.473	181.360	402.795	255.672	240.408	15.264	
Rio Branco	267.537.731	137.292.434	52.119.378	78.125.920	108.763.847	159.934.988	110.677.461	49.257.527	
Rodrigues Alves	1.447.844	1.113.624	307.484	26.736	303.689	518.020	449.332	68.688	
Santa Rosa do Purus	519.386	486.161	33.224	0	159.972	138.330	34.344	103.986	
Sena Madureira	37.176.181	27.417.601	4.250.425	5.508.155	11.421.445	14.420.251	10.994.002	3.426.249	
Senador Guiomard	11.008.372	7.730.975	1.368.731	1.908.666	4.195.934	6.156.414	3.976.753	2.179.661	
Tarauca	26.414.082	19.275.949	3.825.012	3.313.121	8.506.141	16.184.396	13.160.472	3.023.924	
Xapuri	13.877.331	10.436.570	1.051.101	2.389.660	4.366.501	5.698.227	4.072.678	1.625.549	

Fonte: DATAPREV/SINTESEWEB.

